

**RESOLUÇÃO COEMA Nº 35, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011
(DOE 07/12/11)**

O Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art. 2º do Decreto Estadual n.º 23.157, de 08 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº 5150/2011/DICOP/GECON, referente ao Complexo Paraipaba dos projetos Central Geradora Eólica Alcântara - CGE Alcântara, de interesse da Central Geradora Eólica Alcântara Ltda., na localidade de Nazaré - Fazenda Boa Vista, município de Paraipaba; Central Geradora Eólica - CGE IPANEMA, de interesse da Central Eólica Ipanema Ltda; Central Geradora Eólica CGE Potengi, de interesse da Central Geradora Eólica Potengi Ltda., Fazenda Boa Vista e Central Geradora Eólica Novo Horizonte Ltda., Sítio Calumbi, município de Paraipaba, Estado do Ceará, aprovado na 205ª Reunião Ordinária do COEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA